

**Projeto de Lei n.                    de 2020.**  
**(Da Sra. Elcione Barbalho)**

Isenta os contemplados com o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e as famílias com renda de até um salário mínimo do pagamento das contas de água e luz no período de duração da pandemia do Covid-19.

Apresentação: 27/03/2020 18:09

PL n.1146/2020

O Congresso Nacional decreta:

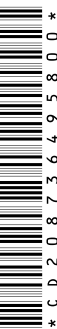
Art. 1º. Os contemplados com o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e as famílias com renda de até um salário mínimo ficam isentos do pagamento das contas de água e luz no período de duração da pandemia do Covid-19, desde que tais contas tenham valores inferiores a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada.

Art. 2º. Durante o período que trata o artigo anterior, as concessionárias responsáveis pelo fornecimento de energia elétrica e as empresas de saneamento, água e esgoto, públicas ou privadas, não poderão efetuar a suspensão de fornecimento de energia ou água, mesmo quando houver inadimplência anterior a 1º de março de 2020.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

No início deste mês março, a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) aprovou a Resolução n. 878/2020 para, entre outras medidas, não permitir, durante 90 dias, o corte e o fornecimento de



energia elétrica em virtude de inadimplência pelo não pagamento das contas, a fim de minimizar os efeitos da crise provocada pela pandemia do novo coronavírus.

Pela decisão, a suspensão vale para todas as residências urbanas e rurais e para os serviços considerados essenciais, como hospitais. A medida já vinha sendo defendida por entidades de proteção dos direitos dos consumidores como uma forma de ajudar as famílias.

É louvável a atuação da Aneel em prol do consumidor neste momento crítico pelo qual passamos, porém temos que ter um outro olhar diferente para parte da população mais necessitada, que, mesmo com o benefício do BPC e o de não ter o fornecimento de energia suspenso, terá muita dificuldade para prover suas necessidades mais básicas, com alimentação, medicamentos etc.

Ressaltamos que mesmo levando-se em conta medidas paliativas de ajuda financeira aprovadas recentemente pela Câmara, pergunto como ficará os restos a pagar de dívidas acumuladas; que podem se tornar impossíveis de serem honradas.

E, ao final dessa pandemia, é de se esperar que todos eles terão as contas não pagas, por absoluta falta de recursos, cobradas pelas empresas responsáveis pelo fornecimento de água e energia elétrica. Conseqüentemente, essas pessoas passarão a assumir dívidas que não terão condições de pagar e terão suspenso o fornecimento de água e luz, o que é totalmente desumano.

Rogo aos nobres pares que aprovem, com a devida urgência, este projeto neste momento de sacrifícios, especialmente por parte da população mais carente, de forma que as empresas concessionárias, que tanto lucram, também possam contribuir com a nação.

Sala das Sessões,        de março de 2020.

Deputada **ELCIONE BARBALHO**  
**MDB - PA**

